

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA nº 90001/2024****(Processo Administrativo nº 23419.006458/2024-41)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO **202/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A CONSTRUTORA UNIÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Construtora União Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.364.691/0001-04, sediada na Avenida Ijuí, nº 29, centro, na cidade de Três Passos/RS, CEP 98.600-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Grabin, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001240/2024-09 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 90001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia para para a construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Valor estimado (R\$)	Desconto	Valor do contrato (R\$)
6 Construção do bloco Restaurante Estudantil – campus Ibirubá	2.038.912,5400	19,10%	1.649.480,24

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O cronograma físico-financeiro constará como anexo a este contrato.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados de **12/03/2025 até 12/06/2026**, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado estão previstos na Matriz de Riscos anexo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Estruturas de Concreto Armado.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: até 25% do objeto, para os serviços acessórios e secundários que não tratem da parcela principal.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.649.480,24 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 25/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Apresentar à fiscalização do contrato, a RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos

aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual, em atendimento à Súmula TCU nº 260.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26419 / 158141
- II. Fonte de Recursos: 1000A0008U
- III. Programa de Trabalho: 229566
- IV. Elemento de Despesa: 449051
- V. Plano Interno: LPP02P41MF0
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000359, emitida em 25/11/2024.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves/RS, seção judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bento Gonçalves, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO XANDRO HECK**
Data: 12/03/2025 21:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

PEDRO HENRIQUE GRABIN:028391040
24

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
GRABIN:02839104024

Sr. PEDRO HENRIQUE GRABIN

Representante legal da CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024

Objeto: Contratação de empresas para execução das obras de construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS.

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, Brasil. CEP 95700-086.

Ref.: Proposta para execução do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024.

Prezados,

A CONSTRUTORA UNIÃO LTDA, 26.364.691/0001-04, sediada Av. Ijuí, 29, Centro, Três Passos/RS, 98600-000, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE GRABIN, DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º6118148607 e do CPF n.º 028.391.040-24, marcos@evolucaoengenharia.com, residente e domiciliado no Av. Julio de Castilhos, 1214, Centro, Três Passos/RS, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo valor total de R\$ 1.649.480,24.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% de desconto	VALOR FINAL R\$
6	Construção do bloco Restaurante Estudantil - Campus IBIRUBÁ	2.038.912,54	19,10	1.649.480,24
TOTAL (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)				

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data estabelecida na ordem de serviço;

c) a garantia dos serviços será de 1 (um) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias.

f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente 92454-9, Agência 0313, Banco SICREDI

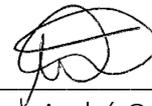
g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº 55 3522-2235 e 55 98413-2235 e e-mail *marcos@evolucaoengenharia.com*

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Três Passos, em 18 de Outubro de 2024



CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CNPJ: 26.364.691/0001-04
Pedro Henrique Grabin
CPF: 028.391.040-24
Representante Legal



Marcos André Grabin
Engº Civil – CREA/RS 152.280
Resp. Técnico



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	LICITAÇÃO RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS IBIRUBÁ - SEM DESONERAÇÃO	DATA :	02/09/2024	BDI :	23,59%
DESCRIÇÃO:	BLOCO RESTAURANTE ESTUDANTIL PADRÃO IFRS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO:	IFRS - Campus Ibirubá	CAERN	2023/11 SEM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	IFRS - Campus Ibirubá	COMPESA	2023 2 SEM DESONERAÇÃO	-	-
UNIDADES:	500,0m²	COPASA	2024/06 - Base Centro	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.077,83	CPTM	2024/05	115,54%	-
		DER-SP	2024/03	-	-
		EMOP	2024/06	-	-
		SINFRA CIVIL	T250 2024/04 SEM DESONERAÇÃO	117,37%	74,19%
		SINFRA RODOV	T247 2024/04 SEM DESONERAÇÃO	111,50%	-
		IOPEIS	2024/04	157,27%	-
		ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SCO	2024/06	75,90%	-
		SEDOF	2024/05 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SETOP	2024/04 - Central SEM	108,90%	67,79%
		SICRO NOVO	2024/04	-	-
		SINAPI	2024/08 SEM DESONERAÇÃO	112,88%	69,79%
		SIURB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	156,70%	98,72%
		SP Educação	2024/04	71,27%	-
		SP Obras	194 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
		SUDECAP	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,63%	-
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

**%
DESCONTO
OFERTADO
NA
LICITAÇÃO**

VALOR FINAL

19,10%

1.649.480,2449

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	% DESCONTO OFERTADO	PREÇO TOTAL com DESCONTO R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 98.105,71	19,10%	79.367,5194
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 381,91	R\$ 763,82	19,10%	617,9304	
1.2	AD 19.20.0050 (I)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusivo o fornecimento do medidor.(desonerado)	SCO	un	1,00	R\$ 2.463,09	R\$ 2.463,09	19,10%	1.992,6398	
1.3	41.02.01	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 327,62	R\$ 327,62	19,10%	265,0446	
1.4	00010777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 1.389,23	R\$ 16.670,76	19,10%	13.486,6448	
1.5	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOF	m²	10,00	R\$ 555,87	R\$ 5.558,70	19,10%	4.496,9883	
1.6	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	200,00	R\$ 143,51	R\$ 28.702,00	19,10%	23.219,9180	
1.7	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	400,00	R\$ 66,55	R\$ 26.620,00	19,10%	21.535,5800	
1.8	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	122,00	R\$ 69,06	R\$ 8.425,32	19,10%	6.816,0839	
1.9	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_03/2024	SINAPI	M	150,00	R\$ 32,45	R\$ 4.867,50	19,10%	3.937,8075	
1.10	00037524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	SINAPI	M	150,00	R\$ 4,20	R\$ 630,00	19,10%	509,6700	
1.11	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 93,38	R\$ 466,90	19,10%	377,7221	
1.12	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	3.000,00	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00	19,10%	2.111,4900	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 93.593,53	19,10%	75.717,1658
2.1	IFRS-1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 2.977,93	R\$ 2.977,93	19,10%	2.409,1454	
2.2	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	200,00	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00	19,10%	1.975,5780	
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	50,00	R\$ 35,56	R\$ 1.778,00	19,10%	1.438,4020	
2.4	5502970	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	SICRO NOVO	m³	30,00	R\$ 63,27	R\$ 1.898,10	19,10%	1.535,5629	
2.5	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	19,10%	1.003,1600	
2.6	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	SINAPI	M3	750,00	R\$ 111,01	R\$ 83.257,50	19,10%	67.355,3175	
3	INFRAESTRUTURA							R\$ 47.000,73	19,10%	38.023,5906
3.1	SAPATAS E ARRANQUE DE PILARES							R\$ 32.945,75	19,10%	26.653,1118
3.1.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,60	R\$ 239,08	R\$ 382,53	19,10%	309,4668	
3.1.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	93,92	R\$ 89,48	R\$ 8.403,96	19,10%	6.798,8036	
3.1.3	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	13,27	R\$ 952,61	R\$ 12.641,13	19,10%	10.226,6742	
3.1.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	86,80	R\$ 18,95	R\$ 1.644,86	19,10%	1.330,6917	
3.1.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	374,60	R\$ 15,65	R\$ 5.862,49	19,10%	4.742,7544	
3.1.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	302,70	R\$ 13,25	R\$ 4.010,78	19,10%	3.244,7210	
3.2	ARRANQUE DE PILARES							R\$ 14.054,98	19,10%	11.370,4788
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,60	R\$ 239,08	R\$ 382,53	19,10%	309,4668	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	30,00	R\$ 89,48	R\$ 2.684,40	19,10%	2.171,6796	
3.2.3	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	5,00	R\$ 952,61	R\$ 4.763,05	19,10%	3.853,3075	

3.2.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	40,00	R\$ 18,95	R\$ 758,00	19,10%	613,2220
3.2.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	180,00	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00	19,10%	2.278,9530
3.2.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	200,00	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00	19,10%	2.143,8500
4	SUPERESTRUTURA						R\$ 416.507,31	19,10%	336.954,4138
4.1	VIGAS						R\$ 202.679,01	19,10%	163.967,3191
4.1.1	VIGAS BALDRAME						R\$ 87.091,20	19,10%	70.456,7808
4.1.1.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	307,42	R\$ 77,42	R\$ 23.800,46	19,10%	19.254,5721
4.1.1.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	22,92	R\$ 911,83	R\$ 20.899,14	19,10%	16.907,4043
4.1.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	350,80	R\$ 20,40	R\$ 7.156,32	19,10%	5.789,4629
4.1.1.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	435,80	R\$ 15,65	R\$ 6.820,27	19,10%	5.517,5984
4.1.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.348,90	R\$ 13,25	R\$ 17.872,93	19,10%	14.459,2004
4.1.1.6	S04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	ORSE	m2	306,10	R\$ 34,44	R\$ 10.542,08	19,10%	8.528,5427
4.1.2	VIGAS BANCO						R\$ 4.475,22	19,10%	3.620,4530
4.1.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	20,81	R\$ 77,42	R\$ 1.611,11	19,10%	1.303,3880
4.1.2.2	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	10,40	R\$ 62,43	R\$ 649,27	19,10%	525,2594
4.1.2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,20	R\$ 911,83	R\$ 1.094,20	19,10%	885,2078
4.1.2.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	20,40	R\$ 17,15	R\$ 349,86	19,10%	283,0367
4.1.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	56,80	R\$ 13,57	R\$ 770,78	19,10%	623,5610
4.1.3	NÍVEL 02						R\$ 20.936,60	19,10%	16.937,7094
4.1.3.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	67,47	R\$ 165,31	R\$ 11.153,47	19,10%	9.023,1572
4.1.3.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	4,96	R\$ 847,49	R\$ 4.203,55	19,10%	3.400,6720
4.1.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	79,60	R\$ 17,15	R\$ 1.365,14	19,10%	1.104,3983
4.1.3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	11,70	R\$ 15,20	R\$ 177,84	19,10%	143,8726
4.1.3.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	74,20	R\$ 13,57	R\$ 1.006,89	19,10%	814,5740
4.1.3.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	266,70	R\$ 11,36	R\$ 3.029,71	19,10%	2.451,0354
4.1.4	NÍVEL 03						R\$ 27.689,54	19,10%	22.400,8379
4.1.4.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	90,16	R\$ 165,31	R\$ 14.904,35	19,10%	12.057,6192
4.1.4.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	6,82	R\$ 847,49	R\$ 5.779,88	19,10%	4.675,9229
4.1.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	96,60	R\$ 17,15	R\$ 1.656,69	19,10%	1.340,2622
4.1.4.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	75,20	R\$ 13,57	R\$ 1.020,46	19,10%	825,5521
4.1.4.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	381,00	R\$ 11,36	R\$ 4.328,16	19,10%	3.501,4814
4.1.5	NÍVEL 04						R\$ 23.939,12	19,10%	19.366,7481
4.1.5.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	74,33	R\$ 165,31	R\$ 12.287,49	19,10%	9.940,5794
4.1.5.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	5,86	R\$ 847,49	R\$ 4.966,29	19,10%	4.017,7286
4.1.5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	108,10	R\$ 17,15	R\$ 1.853,92	19,10%	1.499,8213
4.1.5.4	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,80	R\$ 16,19	R\$ 29,14	19,10%	23,5743
4.1.5.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	85,00	R\$ 13,57	R\$ 1.153,45	19,10%	933,1411
4.1.5.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	321,20	R\$ 11,36	R\$ 3.648,83	19,10%	2.951,9035
4.1.6	NÍVEL 05						R\$ 14.870,38	19,10%	12.030,1374
4.1.6.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	52,90	R\$ 165,31	R\$ 8.744,90	19,10%	7.074,6241
4.1.6.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	3,59	R\$ 847,49	R\$ 3.042,49	19,10%	2.461,3744

4.1.6.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	52,90	R\$ 17,15	R\$ 907,24	19,10%	733,9572
4.1.6.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	59,40	R\$ 15,20	R\$ 902,88	19,10%	730,4299
4.1.6.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	93,80	R\$ 13,57	R\$ 1.272,87	19,10%	1.029,7518
4.1.7	PLATIBANDA 01						R\$ 12.791,33	19,10%	10.348,1860
4.1.7.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	46,36	R\$ 165,31	R\$ 7.663,77	19,10%	6.199,9899
4.1.7.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	2,62	R\$ 847,49	R\$ 2.220,42	19,10%	1.796,3198
4.1.7.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	89,20	R\$ 17,15	R\$ 1.529,78	19,10%	1.237,5920
4.1.7.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	101,50	R\$ 13,57	R\$ 1.377,36	19,10%	1.114,2842
4.1.8	PLATIBANDA 02						R\$ 10.885,62	19,10%	8.806,4666
4.1.8.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	38,28	R\$ 165,31	R\$ 6.328,07	19,10%	5.119,4086
4.1.8.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	2,55	R\$ 847,49	R\$ 2.161,10	19,10%	1.748,3299
4.1.8.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	77,70	R\$ 17,15	R\$ 1.332,56	19,10%	1.078,0410
4.1.8.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	78,40	R\$ 13,57	R\$ 1.063,89	19,10%	860,6870
4.2	LAJES						R\$ 156.376,41	19,10%	126.508,5157
4.2.1	TÉRREO						R\$ 72.382,62	19,10%	58.557,5396
4.2.1.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	45,01	R\$ 789,30	R\$ 35.526,39	19,10%	28.740,8495
4.2.1.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.240,50	R\$ 16,45	R\$ 36.856,23	19,10%	29.816,6901
4.2.2	BANCOS						R\$ 2.279,23	19,10%	1.843,8971
4.2.2.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	8,34	R\$ 57,96	R\$ 483,39	19,10%	391,0625
4.2.2.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,67	R\$ 847,49	R\$ 567,82	19,10%	459,3664
4.2.2.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	29,80	R\$ 16,45	R\$ 490,21	19,10%	396,5799
4.2.2.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	50,50	R\$ 14,61	R\$ 737,81	19,10%	596,8883
4.2.3	NÍVEL 02						R\$ 22.019,39	19,10%	17.813,6865
4.2.3.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	67,78	R\$ 57,96	R\$ 3.928,53	19,10%	3.178,1808
4.2.3.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	6,85	R\$ 847,49	R\$ 5.805,31	19,10%	4.696,4958
4.2.3.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	840,90	R\$ 14,61	R\$ 12.285,55	19,10%	9.939,0100
4.2.4	NÍVEL 03						R\$ 30.833,42	19,10%	24.944,2368
4.2.4.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	93,06	R\$ 57,96	R\$ 5.393,76	19,10%	4.363,5518
4.2.4.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	9,31	R\$ 847,49	R\$ 7.890,13	19,10%	6.383,1152
4.2.4.3	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.201,20	R\$ 14,61	R\$ 17.549,53	19,10%	14.197,5698
4.2.5	NÍVEL 04						R\$ 21.335,35	19,10%	17.260,2982
4.2.5.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	97,24	R\$ 57,96	R\$ 5.636,03	19,10%	4.559,5483
4.2.5.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	9,72	R\$ 847,49	R\$ 8.237,60	19,10%	6.664,2184
4.2.5.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	453,60	R\$ 16,45	R\$ 7.461,72	19,10%	6.036,5315
4.2.6	NÍVEL 05						R\$ 7.526,40	19,10%	6.088,8576
4.2.6.1	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	28,78	R\$ 57,96	R\$ 1.668,09	19,10%	1.349,4848
4.2.6.2	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	2,52	R\$ 847,49	R\$ 2.135,67	19,10%	1.727,7570
4.2.6.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	226,30	R\$ 16,45	R\$ 3.722,64	19,10%	3.011,6158
4.3	PILARES						R\$ 57.451,89	19,10%	46.478,5790
4.3.1	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	264,37	R\$ 85,41	R\$ 22.579,84	19,10%	18.267,0906
4.3.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	18,89	R\$ 847,39	R\$ 16.007,20	19,10%	12.949,8248

4.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	175,95	R\$ 17,15	R\$ 3.017,54	19,10%	2.441,1899
4.3.4	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	26,60	R\$ 16,19	R\$ 430,65	19,10%	348,3959
4.3.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.357,10	R\$ 11,36	R\$ 15.416,66	19,10%	12.472,0779
5	ALVENARIAS						R\$ 72.105,48	19,10%	58.333,3333
5.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	295,52	R\$ 34,83	R\$ 10.292,96	19,10%	8.327,0046
5.2	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	398,80	R\$ 102,64	R\$ 40.932,83	19,10%	33.114,6595
5.3	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	175,50	R\$ 114,68	R\$ 20.126,34	19,10%	16.282,2091
5.4	96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	7,42	R\$ 101,53	R\$ 753,35	19,10%	609,4602
6	REVESTIMENTOS						R\$ 121.039,33	19,10%	97.920,8180
6.1	REVESTIMENTO INTERNO						R\$ 70.245,52	19,10%	56.828,6257
6.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	656,00	R\$ 5,72	R\$ 3.752,32	19,10%	3.035,6269
6.1.2	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	240,16	R\$ 34,02	R\$ 8.170,24	19,10%	6.609,7242
6.1.3	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	415,85	R\$ 39,80	R\$ 16.550,83	19,10%	13.389,6215
6.1.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	415,85	R\$ 100,45	R\$ 41.772,13	19,10%	33.793,6532
6.2	REVESTIMENTO EXTERNO						R\$ 50.793,81	19,10%	41.092,1923
6.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	696,76	R\$ 5,72	R\$ 3.985,47	19,10%	3.224,2452
6.2.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	696,76	R\$ 67,18	R\$ 46.808,34	19,10%	37.867,9471
7	PISO E AZULEJO						R\$ 105.246,07	19,10%	85.144,0706
7.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	484,00	R\$ 64,87	R\$ 31.397,08	19,10%	25.400,2377
7.2	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	290,03	R\$ 174,83	R\$ 50.705,94	19,10%	41.021,1055
7.3	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	174,56	R\$ 102,31	R\$ 17.859,23	19,10%	14.448,1171
7.4	13.331.0051-A	RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058, FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2	EMOP	M	89,75	R\$ 48,55	R\$ 4.357,36	19,10%	3.525,1042
7.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	14,84	R\$ 62,43	R\$ 926,46	19,10%	749,5061
8	SOLEIRAS E PINGADEIRAS						R\$ 11.766,72	19,10%	9.519,2765
8.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	41,20	R\$ 131,17	R\$ 5.404,20	19,10%	4.371,9978
8.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	36,85	R\$ 172,66	R\$ 6.362,52	19,10%	5.147,2787
9	ESQUADRIAS						R\$ 154.723,59	19,10%	125.171,3843
9.1	JANELAS						R\$ 101.669,55	19,10%	82.250,6660
9.1.1	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	193,91	R\$ 40,06	R\$ 7.768,03	19,10%	6.284,3363
9.1.2	94569	JA-01 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	8,03	R\$ 961,32	R\$ 7.719,40	19,10%	6.244,9946
9.1.3	94570	JA-02 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	14,72	R\$ 500,28	R\$ 7.364,12	19,10%	5.957,5731
9.1.4	91341	JA-03 JANELA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	1,15	R\$ 969,95	R\$ 1.115,44	19,10%	902,3910
9.1.5	100674	JA-04 JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	23,19	R\$ 1.046,92	R\$ 24.278,07	19,10%	19.640,9586
9.1.6	94572	JA-05 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	25,50	R\$ 714,13	R\$ 18.210,32	19,10%	14.732,1489
9.1.7	94572	JA-06 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	30,60	R\$ 714,13	R\$ 21.852,38	19,10%	17.678,5754
9.1.8	100674	JA-07 JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	4,14	R\$ 1.046,92	R\$ 4.334,25	19,10%	3.506,4083
9.1.9	S08970	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural	ORSE	m2	78,85	R\$ 114,49	R\$ 9.027,54	19,10%	7.303,2799

9.2	PORTAS						R\$ 53.054,04	19,10%	42.920,7184
9.2.1	PORTA DE ACESSO						R\$ 26.629,15	19,10%	21.542,9824
9.2.1.1	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00	R\$ 253,32	R\$ 1.266,60	19,10%	1.024,6794
9.2.1.2	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	45,00	R\$ 40,06	R\$ 1.802,70	19,10%	1.458,3843
9.2.1.3	102181	[PV01 E PV02] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	49,40	R\$ 476,92	R\$ 23.559,85	19,10%	19.059,9187
9.2.2	PORTA PNE						R\$ 5.547,18	19,10%	4.487,6686
9.2.2.1	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.524,62	R\$ 3.049,24	19,10%	2.466,8352
9.2.2.2	2.66.40	CHAPA DE AÇO INOX P/ PROTECAO E=0,79MM	SP Educação	M2	1,44	R\$ 228,46	R\$ 328,98	19,10%	266,1448
9.2.2.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 542,24	R\$ 2.168,96	19,10%	1.754,6886
9.2.3	PORTAS INTERNAS						R\$ 20.877,71	19,10%	16.890,0674
9.2.3.1	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 223,17	R\$ 446,34	19,10%	361,0891
9.2.3.2	90843	PM-01 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.728,39	R\$ 5.185,17	19,10%	4.194,8025
9.2.3.3	91315	PM-02 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.524,62	R\$ 15.246,20	19,10%	12.334,1758
10	COBERTURA						R\$ 139.319,34	19,10%	112.709,3461
10.1	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	519,00	R\$ 13,87	R\$ 7.198,53	19,10%	5.823,6108
10.2	94213	[FORRO 2, 3 E 4] TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	258,15	R\$ 72,24	R\$ 18.648,76	19,10%	15.086,8468
10.3	92258	[FORRO 2, 3 E 4] INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	8,00	R\$ 514,62	R\$ 4.116,96	19,10%	3.330,6206
10.4	104314	[FORRO 2, 3 E 4] TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS E PONTALETES PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	SINAPI	KG	720,15	R\$ 17,43	R\$ 12.552,21	19,10%	10.154,7379
10.5	00001330	[FORRO 2, 3 E 4] CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	SINAPI	KG	58,00	R\$ 10,65	R\$ 617,70	19,10%	499,7193
10.6	00040784	[FORRO 2, 3 E 4] CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	37,20	R\$ 108,34	R\$ 4.030,25	19,10%	3.260,4723
10.7	94216	[FORRO 5] TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	223,21	R\$ 215,02	R\$ 47.994,61	19,10%	38.827,6395
10.8	92620	[FORRO 5] FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 13,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.858,55	R\$ 8.575,65	19,10%	6.937,7009
10.9	104314	[FORRO 5] TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	SINAPI	KG	869,70	R\$ 17,43	R\$ 15.158,87	19,10%	12.263,5258
10.10	00040598	[FORRO 5] PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	SINAPI	KG	70,65	R\$ 13,94	R\$ 984,86	19,10%	796,7517
10.11	F.14.000.02552 g	[FORRO 5] Cumeeira em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm; ref. LR-40 da Perfilor, MBP-40 da MBP, Eucatex ou equivalente	SP Obras	M	17,80	R\$ 66,55	R\$ 1.184,59	19,10%	958,3333
10.12	00001330	[FORRO 5] CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	SINAPI	KG	18,00	R\$ 10,65	R\$ 191,70	19,10%	155,0853
10.13	00040784	[FORRO 5] CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	35,60	R\$ 108,34	R\$ 3.856,90	19,10%	3.120,2321
10.14	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	218,00	R\$ 51,27	R\$ 11.176,86	19,10%	9.042,0797
10.15	00011977	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	50,00	R\$ 13,97	R\$ 698,50	19,10%	565,0865
10.16	00000156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	SINAPI	KG	20,00	R\$ 69,16	R\$ 1.383,20	19,10%	1.119,0088
10.17	00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	95,30	R\$ 9,96	R\$ 949,19	19,10%	767,8947
11	FORRO						R\$ 53.519,75	19,10%	43.297,4778
11.1	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	291,62	R\$ 117,23	R\$ 34.186,61	19,10%	27.656,9675
11.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	183,88	R\$ 105,14	R\$ 19.333,14	19,10%	15.640,5103
12	PINTURAS						R\$ 100.345,43	19,10%	81.179,4529
12.1	TETO						R\$ 9.517,62	19,10%	7.699,7546
12.1.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	183,88	R\$ 26,14	R\$ 4.806,62	19,10%	3.888,5556
12.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	183,88	R\$ 5,80	R\$ 1.066,50	19,10%	862,7985
12.1.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	183,88	R\$ 19,82	R\$ 3.644,50	19,10%	2.948,4005
12.2	PINTURA INTERNA						R\$ 8.693,43	19,10%	7.032,9849
12.2.1	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	240,15	R\$ 4,63	R\$ 1.111,89	19,10%	899,5190
12.2.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	240,15	R\$ 14,60	R\$ 3.506,19	19,10%	2.836,5077

12.2.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PRÉMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	M2	240,15	R\$ 16,97	R\$ 4.075,35	19,10%	3.296,9582
12.3	PINTURA EXTERNA						R\$ 80.270,38	19,10%	64.938,7374
12.3.1	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	454,63	R\$ 5,12	R\$ 2.327,71	19,10%	1.883,1174
12.3.2	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	54,42	R\$ 33,41	R\$ 1.818,17	19,10%	1.470,8995
12.3.3	00041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M (2 equipamentos simultaneos / 2 meses)	SINAPI	MES	3,00	R\$ 888,30	R\$ 2.664,90	19,10%	2.155,9041
12.3.4	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	454,63	R\$ 19,21	R\$ 8.733,44	19,10%	7.065,3530
12.3.5	88788	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	SINAPI	M2	187,71	R\$ 344,82	R\$ 64.726,16	19,10%	52.363,4634
12.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 1.864,00	19,10%	1.507,9760
12.4.1	17.10.22	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 102219	SUDECAP	M2	100,00	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00	19,10%	1.507,9760
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 294.171,14	19,10%	237.984,4523
13.1	RAMAL DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 150.814,86	19,10%	122.009,2217
13.1.1	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (FASES) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	534,00	R\$ 150,46	R\$ 80.345,64	19,10%	64.999,6228
13.1.2	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NEUTRO+TERRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	356,00	R\$ 89,63	R\$ 31.908,28	19,10%	25.813,7985
13.1.3	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (2X4" PARALELOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	360,00	R\$ 37,25	R\$ 13.410,00	19,10%	10.848,6900
13.1.4	S09240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXÍVEL - DIAM 4" EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTOS	ORSE	m	180,00	R\$ 26,34	R\$ 4.741,20	19,10%	3.835,6308
13.1.5	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m com TAMPA de concreto	ORSE	un	10,00	R\$ 764,89	R\$ 7.648,90	19,10%	6.187,9601
13.1.6	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	30,00	R\$ 19,98	R\$ 599,40	19,10%	484,9146
13.1.7	08.04.060	Envelope de concreto para dutos	SP Educação	M	12,00	R\$ 20,32	R\$ 243,84	19,10%	197,2666
13.1.8	S101859S	Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020	ORSE	m2	40,00	R\$ 38,78	R\$ 1.551,20	19,10%	1.254,9208
13.1.9	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TERRA)	SINAPI	M	160,00	R\$ 64,79	R\$ 10.366,40	19,10%	8.386,4176
13.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO						R\$ 108.059,72	19,10%	87.420,3135
13.2.1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA						R\$ 36.565,86	19,10%	29.581,7807
QGBT								19,10%	-
13.2.1.1	S08343	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m	ORSE	un	1,00	R\$ 764,89	R\$ 764,89	19,10%	618,7960
13.2.1.2	15.036.0077-0	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL DE 4".INCLUSIVE CONEXOES E E EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (Entrada ramal de energia - caixa passagem externa até entrada QGBT)	EMOP	M	14,00	R\$ 59,93	R\$ 839,02	19,10%	678,7672
13.2.1.3	S09530	Painel - QD-REF - tipo armário para ao menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e de terra separados, incluindo acessórios, proteção de acrílico para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE	un	1,00	R\$ 3.674,60	R\$ 3.674,60	19,10%	2.972,7514
13.2.1.4	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 306,56	R\$ 306,56	19,10%	248,0070
13.2.1.5	COM-44224486	Medidor de Energia Trifásico 220/380v Medição Direta até 100A	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 718,13	R\$ 718,13	19,10%	580,9672
13.2.1.6	S09034	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA (DISJUNTOR SUBESTAÇÃO)	ORSE	un	1,00	R\$ 675,09	R\$ 675,09	19,10%	546,1478
13.2.1.7	S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA, fornecimento e instalação (GERAL QGBT)	ORSE	un	2,00	R\$ 699,80	R\$ 1.399,60	19,10%	1.132,2764
13.2.1.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	12,00	R\$ 13,69	R\$ 164,28	19,10%	132,9025
13.2.1.9	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 14,51	R\$ 87,06	19,10%	70,4315
13.2.1.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00	R\$ 16,17	R\$ 80,85	19,10%	65,4077
13.2.1.11	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 16,17	R\$ 64,68	19,10%	52,3261
13.2.1.12	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (1X16A e 1x32A)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 197,92	R\$ 395,84	19,10%	320,2346
13.2.1.13	S07931	Terminal de compressão para cabo de 150 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 28,02	R\$ 224,16	19,10%	181,3454
13.2.1.14	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 115,12	R\$ 460,48	19,10%	372,5283
13.2.1.15	S07924	Terminal de compressão para cabo de 95 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 11,07	R\$ 88,56	19,10%	71,6450
13.2.1.16	S07929	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00	R\$ 9,36	R\$ 18,72	19,10%	15,1445
13.2.1.17	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	6,00	R\$ 2,66	R\$ 15,96	19,10%	12,9116
13.2.1.18	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 2,94	R\$ 35,28	19,10%	28,5415
13.2.1.19	S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	3,00	R\$ 3,45	R\$ 10,35	19,10%	8,3732
13.2.1.20	S12889	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	ORSE	un	2,00	R\$ 22,12	R\$ 44,24	19,10%	35,7902
13.2.1.21	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (FASES MEDIDOR - QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	36,00	R\$ 115,84	R\$ 4.170,24	19,10%	3.373,7242
13.2.1.22	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (NEUTRO/TERRA MEDIDOR - QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	24,00	R\$ 64,79	R\$ 1.554,96	19,10%	1.257,9626
QD 2								19,10%	-
13.2.1.23	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (FASES+NEUTRO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	220,00	R\$ 41,22	R\$ 9.068,40	19,10%	7.336,3356

13.2.1.24	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TERRA).	SINAPI	M	60,00	R\$ 29,19	R\$ 1.751,40	19,10%	1.416,8826
13.2.1.25	S09530	Quadro de distribuição para pelo menos 50 espaços para disjuntores, barramento trifásico de 160A, barramento de neutro e de terra separados, incluindo acessórios, proteção de acrílico para os barramentos e porta com chave, medidas sugeridas 800x600x150 mm.	ORSE	un	1,00	R\$ 3.674,60	R\$ 3.674,60	19,10%	2.972,7514
13.2.1.26	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 115,12	R\$ 460,48	19,10%	372,5283
13.2.1.27	I03607	Disjuntor tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar.	ORSE	un	1,00	R\$ 393,76	R\$ 393,76	19,10%	318,5518
13.2.1.28	S13457	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	ORSE	un	1,00	R\$ 370,35	R\$ 370,35	19,10%	299,6132
13.2.1.29	S08001	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	ORSE	un	1,00	R\$ 137,69	R\$ 137,69	19,10%	111,3912
13.2.1.30	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 18,16	R\$ 72,64	19,10%	58,7658
13.2.1.31	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	8,00	R\$ 13,69	R\$ 109,52	19,10%	88,6017
13.2.1.32	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 14,51	R\$ 29,02	19,10%	23,4772
13.2.1.33	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	3,00	R\$ 16,17	R\$ 48,51	19,10%	39,2446
13.2.1.34	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	13,00	R\$ 197,92	R\$ 2.572,96	19,10%	2.081,5246
13.2.1.35	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	30,00	R\$ 2,66	R\$ 79,80	19,10%	64,5582
13.2.1.36	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 2,94	R\$ 35,28	19,10%	28,5415
13.2.1.37	S07926	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 3,08	R\$ 24,64	19,10%	19,9338
13.2.1.38	S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00	R\$ 4,57	R\$ 9,14	19,10%	7,3943
13.2.1.39	S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 5,20	R\$ 41,60	19,10%	33,6544
QD Bomba									
13.2.1.40	09.05.083	Quadro comando para conjunto motor bomba de 1 1/2 a 2 hp	SP Educação	UN	1,00	R\$ 1.892,52	R\$ 1.892,52	19,10%	1.531,0487
13.2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS/EXTERNAS						R\$ 71.493,86	19,10%	57.838,5327
13.2.2.1	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPAS PARAFUSADAS, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 106,70	R\$ 213,40	19,10%	172,6406
13.2.2.2	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00	19,10%	1.194,8930
13.2.2.3	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 37,10	R\$ 296,80	19,10%	240,1112
13.2.2.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	400,00	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	19,10%	1.385,0080
13.2.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	1.600,00	R\$ 5,14	R\$ 8.224,00	19,10%	6.653,2160
13.2.2.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	600,00	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00	19,10%	3.858,9300
13.2.2.7	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	325,00	R\$ 11,07	R\$ 3.597,75	19,10%	2.910,5798
13.2.2.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	275,00	R\$ 19,76	R\$ 5.434,00	19,10%	4.396,1060
13.2.2.9	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	125,00	R\$ 28,60	R\$ 3.575,00	19,10%	2.892,1750
13.2.2.10	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,49	R\$ 284,70	19,10%	230,3223
13.2.2.11	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Forneimento e instalação.	Composições Próprias	m	256,00	R\$ 28,18	R\$ 7.214,08	19,10%	5.836,1907
13.2.2.12	COMP_ELE_003	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 1" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Forneimento e instalação.	Composições Próprias	m	88,00	R\$ 35,77	R\$ 3.147,76	19,10%	2.546,5378
13.2.2.13	S00357	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2") (na cor cinza ou pintado de cinza)	ORSE	m	16,00	R\$ 36,85	R\$ 589,60	19,10%	476,9864
13.2.2.14	S00366	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	ORSE	un	2,00	R\$ 26,52	R\$ 53,04	19,10%	42,9094
13.2.2.15	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	ORSE	m	30,00	R\$ 36,42	R\$ 1.092,60	19,10%	883,9134
13.2.2.16	S08359	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	ORSE	m	12,00	R\$ 44,46	R\$ 533,52	19,10%	431,6177
13.2.2.17	S09522	Suporte horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	24,00	R\$ 13,30	R\$ 319,20	19,10%	258,2328
13.2.2.18	S08443	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	4,00	R\$ 27,88	R\$ 111,52	19,10%	90,2197
13.2.2.19	S08318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	2,00	R\$ 20,31	R\$ 40,62	19,10%	32,8616
13.2.2.20	I09704	Tala plana perfurada 100mm	ORSE	un	12,00	R\$ 5,93	R\$ 71,16	19,10%	57,5684
13.2.2.21	I07551	Barra roscada zincada ø 1/4" (suporte perfurado e eletrocalha)	ORSE	m	98,00	R\$ 5,94	R\$ 582,12	19,10%	470,9351
13.2.2.22	S12500	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfurado, ref. Mopa ou similar (fixação barra roscada para perfurado e eletrocalha)	ORSE	un	98,00	R\$ 8,48	R\$ 831,04	19,10%	672,3114
13.2.2.23	S13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	ORSE	m	116,00	R\$ 38,89	R\$ 4.511,24	19,10%	3.649,5932
13.2.2.24	I12393	Gancho curto 38x38mm para luminária	ORSE	un	28,00	R\$ 3,50	R\$ 98,00	19,10%	79,2820
13.2.2.25	S09526	Gancho curto para perfurado, (ref.: Mopa ou similar)	ORSE	un	78,00	R\$ 12,82	R\$ 999,96	19,10%	808,9676
13.2.2.26	S09668	Sapata externa 4 furos para perfurado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	ORSE	un	10,00	R\$ 16,26	R\$ 162,60	19,10%	131,5434
13.2.2.27	I10044	Emenda externa, para perfurado tipo "I", 38 x 38 mm, ref. CKP 116 ou similar	ORSE	un	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00	19,10%	46,9220
13.2.2.28	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (perfurado e eletrocalha)	ORSE	un	22,00	R\$ 8,53	R\$ 187,66	19,10%	151,8169
13.2.2.29	S09667	Emenda externa, para perfurado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	ORSE	un	9,00	R\$ 13,85	R\$ 124,65	19,10%	100,8419
13.2.2.30	S12368	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	ORSE	un	30,00	R\$ 281,29	R\$ 8.438,70	19,10%	6.826,9083
13.2.2.31	18.027.0488-A	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas T5 tubled de 9 W	EMOP	UN	18,00	R\$ 252,88	R\$ 4.551,84	19,10%	3.682,4386
13.2.2.32	I12386	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5, 2x18w/20w, IP65 (cozinha, apoio e câmara fria)	ORSE	un	15,00	R\$ 219,43	R\$ 3.291,45	19,10%	2.662,7831
13.2.2.33	00012128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	SINAPI	UN	14,00	R\$ 13,66	R\$ 191,24	19,10%	154,7132
13.2.2.34	00038068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 20,97	R\$ 83,88	19,10%	67,8589
13.2.2.35	00038071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 25,08	R\$ 25,08	19,10%	20,2897

13.2.2.36	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	2,00	R\$ 48,52	R\$ 97,04	19,10%	78,5054	
13.2.2.37	00039396	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W. USO EXTERNO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 89,64	R\$ 358,56	19,10%	290,0750	
13.2.2.38	DPO-EL0061	Tomada SIMPLES de SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	68,00	R\$ 51,18	R\$ 3.480,24	19,10%	2.815,5142	
13.2.2.39	DPO-EL0060	Tomada DUPLA de SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	6,00	R\$ 61,04	R\$ 366,24	19,10%	296,2882	
13.2.2.40	I09703	Tomada trifásica com placa de embutir 32A STECK ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 47,21	R\$ 47,21	19,10%	38,1929	
13.2.2.41	S12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Fno, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	4,00	R\$ 62,34	R\$ 249,36	19,10%	201,7322	
13.3	SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPDA						R\$ 20.943,54		19,10%	16.943,3239
13.3.1	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	m	200,00	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00	19,10%	3.095,2340	
13.3.2	00041426	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 16,99	R\$ 271,84	19,10%	219,9186	
13.3.3	00034359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 7/8"x1/8"x300 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 16,80	R\$ 268,80	19,10%	217,4592	
13.3.4	I02866	Mastique de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, cartucho com 300ml	ORSE	l	1,00	R\$ 197,29	R\$ 197,29	19,10%	159,6076	
13.3.5	S02850	Cabo de aluminio nu asc/ca 7 fios - 2/0 awg (272 Kg/km) - fornecimento (50 metros)	ORSE	kg	14,00	R\$ 65,97	R\$ 923,58	19,10%	747,1762	
13.3.6	ED-51062	TERMINAL FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70 MM2	SETOP	un	16,00	R\$ 47,77	R\$ 764,32	19,10%	618,3349	
13.3.7	S10093	Bucha de nylon nº06, ref:TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	ORSE	un	92,00	R\$ 0,07	R\$ 6,44	19,10%	5,2100	
13.3.8	S91872S	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	ORSE	m	24,00	R\$ 19,64	R\$ 471,36	19,10%	381,3302	
13.3.9	S10728	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (SPDA) - Instalada em parede	ORSE	un	8,00	R\$ 105,76	R\$ 846,08	19,10%	684,4787	
13.3.10	I11897	Terminal a pressão 1 cabo 50mm2 c/ 1 furo de fixação (caixas inspeção paredes e conexões cabo alumínio com barra chata)	ORSE	un	24,00	R\$ 12,61	R\$ 302,64	19,10%	244,8358	
13.3.11	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 134,03	R\$ 1.072,24	19,10%	867,4422	
13.3.12	I09326	Caixa de equalização p/aterramento - B.E.P - 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento (para-raios)	ORSE	un	1,00	R\$ 432,24	R\$ 432,24	19,10%	349,6822	
13.3.13	S09902	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo 50 mm²	ORSE	un	1,00	R\$ 264,59	R\$ 264,59	19,10%	214,0533	
13.3.14	PLEO-170433	CARTUCHO 90 SOLDA EXOTÉRMICA HASTE 1/2 /CABO 50MM2	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 19,97	R\$ 159,76	19,10%	129,2458	
13.3.15	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	150,00	R\$ 66,69	R\$ 10.003,50	19,10%	8.092,8315	
13.3.16	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VERDE - LIGAÇÃO BEP ao QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	10,00	R\$ 64,79	R\$ 647,90	19,10%	524,1511	
13.3.17	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 60,62	R\$ 484,96	19,10%	392,3326	
13.4	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA						R\$ 14.353,02		19,10%	11.611,5932
13.4.1	S06386	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm) com tampa	ORSE	un	5,00	R\$ 394,04	R\$ 1.970,20	19,10%	1.593,8918	
13.4.2	00020253	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X 12* CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 84,60	R\$ 169,20	19,10%	136,8828	
13.4.3	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS C - E - LL - LR (COZ CINZA)	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 29,54	R\$ 354,48	19,10%	286,7743	
13.4.4	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	SINAPI	M	130,00	R\$ 5,29	R\$ 687,70	19,10%	556,3493	
13.4.5	ST 60.40.0800 (/)	Cabo de fibra ótica, monomodo, geleado, para instalação subterrânea em dutos. Fornecimento.	SCO	m	60,00	R\$ 13,11	R\$ 786,60	19,10%	636,3594	
13.4.6	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	R\$ 19,48	R\$ 974,00	19,10%	787,9660	
13.4.7	S09240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXIVEL - DIAM 2", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIV E ELETRODUTOS	ORSE	m	50,00	R\$ 26,34	R\$ 1.317,00	19,10%	1.065,4530	
13.4.8	S00765	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	ORSE	un	24,00	R\$ 47,84	R\$ 1.148,16	19,10%	928,8614	
13.4.9	S12579	Tampa de encaixe 50 x 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 49,68	R\$ 49,68	19,10%	40,1911	
13.4.10	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	40,00	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20	19,10%	911,9048	
13.4.11	MAT051000	Eletroduto de aço galvanizado, eletrolítico, em varas de 3m, diâmetro nominal de 1 1/2"	SCO	vara	1,00	R\$ 97,51	R\$ 97,51	19,10%	78,8856	
13.4.12	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 35,80	R\$ 35,80	19,10%	28,9622	
13.4.13	I08891	Mini Rack de parede 19" x 4u x 470mm	ORSE	un	1,00	R\$ 512,90	R\$ 512,90	19,10%	414,9361	
13.4.14	3001	Patch panel para rack 19" e altura de 1U, com terminações RJ45, para 24 posições de cabo categoria 6 (ref.: Furukawa 1864, Sohoplus patch panel CAT.6, Nexans N500.206-B ou equivalente)	CPTM	un	1,00	R\$ 891,47	R\$ 891,47	19,10%	721,1992	
13.4.15	I12167	Distribuidor interno óptico - D.I.O (modelo deve ser consultado junto a T.I do campus)	ORSE	un	1,00	R\$ 1.257,97	R\$ 1.257,97	19,10%	1.017,6977	
13.4.16	S07866	Switch 16 portas 10/100 Mbps - fornecimento	ORSE	un	1,00	R\$ 284,26	R\$ 284,26	19,10%	229,9663	
13.4.17	00012147	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) para ligação rack	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,29	R\$ 20,29	19,10%	16,4146	
13.4.18	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	SINAPI	UN	8,00	R\$ 32,60	R\$ 260,80	19,10%	210,9872	
13.4.19	I_10171_IFRS	GUIA DE CABOS FECHADO - 1U	Composições Próprias	UNID.	1,00	R\$ 114,62	R\$ 114,62	19,10%	92,7276	
13.4.20	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 65,28	R\$ 391,68	19,10%	316,8691	
13.4.21	S07817	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", sobrepor, completa, ref.0605, Fame ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 87,58	R\$ 87,58	19,10%	70,8522	
13.4.22	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 131,36	R\$ 131,36	19,10%	106,2702	
13.4.23	98291	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00	19,10%	210,3400	
13.4.24	88264	INSTALADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Fusão de fibra óptica (até 04 pontos) , montagem interna do rack, inicialização de equipamentos e rede)	SINAPI	H	20,00	R\$ 35,78	R\$ 715,60	19,10%	578,9204	
13.4.25	I10322	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref. obra Sergipetec)	ORSE	un	8,00	R\$ 29,27	R\$ 234,16	19,10%	189,4354	
13.4.26	I00049	Cabista para instalação telefônica (passagem fibra óptica)	ORSE	h	20,00	R\$ 23,64	R\$ 472,80	19,10%	382,4952	
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 12.517,57		19,10%	10.126,7141
14.1	SINALIZAÇÃO						R\$ 852,04		19,10%	689,3004

14.1.1	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S1 A DIREITA ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,04	R\$ 54,12	19,10%	43,7831	
14.1.2	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S2 A ESQUERDA ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,04	R\$ 18,04	19,10%	14,5944	
14.1.3	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAIDA S12 ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,04	R\$ 18,04	19,10%	14,5944	
14.1.4	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** EXTINTOR E5 ***	SINAPI	UN	5,00	R\$ 20,86	R\$ 104,30	19,10%	84,3787	
14.1.5	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA S18 BARRA ANTIPANICO ***	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,04	R\$ 36,08	19,10%	29,1887	
14.1.6	00037560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA A2 CUIDADO, RISCO DE INCENDIO ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 35,52	R\$ 35,52	19,10%	28,7357	
14.1.7	00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA P1 PROIBIDO FUMAR ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 10,78	R\$ 32,34	19,10%	26,1631	
14.1.8	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 27,68	R\$ 553,60	19,10%	447,8624	
14.2	SAIDA DE EMERGENCIA						R\$ 5.474,73		19,10%	4.429,0566
14.2.1	00039621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	3,00	R\$ 1.824,91	R\$ 5.474,73	19,10%	4.429,0566	
14.3	EXTINTOR						R\$ 2.103,73		19,10%	1.701,9176
14.3.1	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	4,00	R\$ 265,81	R\$ 1.063,24	19,10%	860,1612	
14.3.2	101906	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 799,69	R\$ 799,69	19,10%	646,9492	
14.3.3	18.032.0042-0	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, MEDINDO (75X30X25)CM, DE SOBREPOR, CONFECIONADO EM CHAPA METALICA COM PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA, COM VISOR, CONFORME ABNT NBR 12693, INCLUSIVE FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R\$ 240,80	R\$ 240,80	19,10%	194,8072	
14.4	ILUMINACAO DE EMERGENCIA						R\$ 4.087,07		19,10%	3.306,4396
14.4.1	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 27,10	R\$ 135,50	19,10%	109,6195	
14.4.2	113642	Iluminação de balizamento face única *** SAIDA S12 ***	ORSE	un	2,00	R\$ 123,23	R\$ 246,46	19,10%	199,3861	
14.4.3	S11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 283,35	R\$ 566,70	19,10%	458,4603	
14.4.4	S03300	Ponto de tomada 2p+L, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	9,00	R\$ 347,10	R\$ 3.123,90	19,10%	2.527,2351	
14.4.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,51	R\$ 14,51	19,10%	11,7386	
15	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						R\$ 224.989,45		19,10%	182.016,4651
15.1	IMPLANTACAO REDES						R\$ 32.375,06		19,10%	26.191,4235
15.1.1	90091	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	21,00	R\$ 8,34	R\$ 175,14	19,10%	141,6883	
15.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	21,00	R\$ 35,56	R\$ 746,76	19,10%	604,1288	
15.1.3	98057	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10.629,62	R\$ 10.629,62	19,10%	8.599,3626	
15.1.4	98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9.044,11	R\$ 18.088,22	19,10%	14.633,3700	
15.1.5	S180304	Bomba centrífuga trifásica 2CV - BDI = 30,90	IOPES	und	1,00	R\$ 2.288,85	R\$ 2.288,85	19,10%	1.851,6797	
15.1.6	MATED-11731	AUTOMÁTICO DE CHAVE DE BOIA (APLICAÇÃO: REGULADOR DE NÍVEL)/CAPACIDADE ELÉTRICA: 2CV EM 220V OU 1CV EM 110V/CORRENTE: 25A/COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M)	SETOP	un	1,00	R\$ 56,63	R\$ 56,63	19,10%	45,8137	
15.1.7	15.003.0178-0	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	8,00	R\$ 48,73	R\$ 389,84	19,10%	315,3806	
15.2	ÁGUA FRIA						R\$ 37.999,87		19,10%	30.741,8948
15.2.1	00034640	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	5,00	R\$ 1.485,32	R\$ 7.426,60	19,10%	6.008,1194	
15.2.2	00043977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.560,60	R\$ 7.681,80	19,10%	6.214,5762	
15.2.3	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2024	SINAPI	UN	3,00	R\$ 385,53	R\$ 1.156,59	19,10%	935,6813	
15.2.4	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 50,77	R\$ 203,08	19,10%	164,2917	
15.2.5	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2024	SINAPI	UN	6,00	R\$ 46,52	R\$ 279,12	19,10%	225,8081	
15.2.6	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2024	SINAPI	UN	10,00	R\$ 47,63	R\$ 476,30	19,10%	385,3267	
15.2.7	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	R\$ 39,03	R\$ 234,18	19,10%	189,4516	
15.2.8	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022	SINAPI	M	160,00	R\$ 34,30	R\$ 5.488,00	19,10%	4.439,7920	
15.2.9	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_06/2022	SINAPI	UN	65,00	R\$ 22,70	R\$ 1.475,50	19,10%	1.193,6795	
15.2.10	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2021	SINAPI	UN	12,00	R\$ 103,69	R\$ 1.244,28	19,10%	1.006,6225	

15.2.11	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 32,50	R\$ 390,00	19,10%	315,5100
15.2.12	104005	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 46,99	R\$ 46,99	19,10%	38,0149
15.2.13	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	40,00	R\$ 30,44	R\$ 1.217,60	19,10%	985,0384
15.2.14	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 16,77	R\$ 167,70	19,10%	135,6693
15.2.15	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 12,16	R\$ 218,88	19,10%	177,0739
15.2.16	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,21	R\$ 30,42	19,10%	24,6098
15.2.17	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 91,22	R\$ 729,76	19,10%	590,3758
15.2.18	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 9,03	R\$ 72,24	19,10%	58,4422
15.2.19	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	20,00	R\$ 244,26	R\$ 4.885,20	19,10%	3.952,1268
15.2.20	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 230,66	R\$ 691,98	19,10%	559,8118
15.2.21	89624	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 23,07	R\$ 184,56	19,10%	149,3090
15.2.22	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	35,00	R\$ 24,29	R\$ 850,15	19,10%	687,7714
15.2.23	89399	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	35,00	R\$ 32,26	R\$ 1.129,10	19,10%	913,4419
15.2.24	103994	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 18,24	R\$ 145,92	19,10%	118,0493
15.2.25	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 16,91	R\$ 253,65	19,10%	205,2029
15.2.26	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	48,00	R\$ 24,89	R\$ 1.194,72	19,10%	966,5285
15.2.27	00003532	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	5,00	R\$ 25,11	R\$ 125,55	19,10%	101,5700
15.3	ÁGUA QUENTE						R\$ 3.892,29	19,10%	3.148,8626
15.3.1	96635	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	48,00	R\$ 51,91	R\$ 2.491,68	19,10%	2.015,7691
15.3.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 168,09	R\$ 840,45	19,10%	679,9241
15.3.3	S86908S	Aparelho misturador de mesa para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	ORSE	un	1,00	R\$ 560,16	R\$ 560,16	19,10%	453,1694
15.4	ESGOTO SANITÁRIO						R\$ 41.552,50	19,10%	33.615,9725
15.4.1	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 13,84	R\$ 69,20	19,10%	55,9828
15.4.2	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 9,69	R\$ 145,35	19,10%	117,5882
15.4.3	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 11,79	R\$ 94,32	19,10%	76,3049
15.4.4	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	22,00	R\$ 22,37	R\$ 492,14	19,10%	398,1413
15.4.5	S01572	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâm = 100mm	ORSE	un	8,00	R\$ 30,50	R\$ 244,00	19,10%	197,3960
15.4.6	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 19,02	R\$ 152,16	19,10%	123,0974
15.4.7	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 63,66	R\$ 1.145,88	19,10%	927,0169
15.4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 35,20	R\$ 528,00	19,10%	427,1520
15.4.9	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 13,34	R\$ 120,06	19,10%	97,1285
15.4.10	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 58,37	R\$ 700,44	19,10%	566,6560
15.4.11	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	60,00	R\$ 48,16	R\$ 2.889,60	19,10%	2.337,6864
15.4.12	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 27,39	R\$ 1.369,50	19,10%	1.107,9255
15.4.13	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	18,00	R\$ 34,58	R\$ 622,44	19,10%	503,5540
15.4.14	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 59,20	R\$ 888,00	19,10%	718,3920
15.4.15	00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	15,00	R\$ 10,59	R\$ 158,85	19,10%	128,5097
15.4.16	H400	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	GOINFRA CIVIL	un	12,00	R\$ 11,25	R\$ 135,00	19,10%	109,2150
15.4.17	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 806,02	R\$ 2.418,06	19,10%	1.956,2105
15.4.18	97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 1.044,25	R\$ 26.106,25	19,10%	21.119,9563

15.4.19	S06415	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	ORSE	un	25,00	R\$ 130,93	R\$ 3.273,25	19,10%	2.648,0593
15.5	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						R\$ 79.388,98	19,10%	64.225,6848
15.5.1	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 194,48	R\$ 194,48	19,10%	157,3343
15.5.2	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.209,81	R\$ 2.419,62	19,10%	1.957,4726
15.5.3	00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 110,18	R\$ 440,72	19,10%	356,5425
15.5.4	100403	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DIVISÓRIA PERFIL ALUMÍNIO (INCLUSO INSTALAÇÃO)	GOINFRA CIVIL	Un	1,00	R\$ 1.038,16	R\$ 1.038,16	19,10%	839,8714
15.5.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 69,47	R\$ 1.042,05	19,10%	843,0185
15.5.6	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 751,85	R\$ 7.518,50	19,10%	6.082,4665
15.5.7	S050206	Divisória de granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, fixada com cantoneira de ferro cromado - BDI = 30,90	IOPES	m2	40,00	R\$ 736,43	R\$ 29.457,20	19,10%	23.830,8748
15.5.8	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	10,00	R\$ 354,28	R\$ 3.542,80	19,10%	2.866,1252
15.5.9	00021112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 361,61	R\$ 723,22	19,10%	585,0850
15.5.10	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 673,66	R\$ 6.736,60	19,10%	5.449,9094
15.5.11	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA POD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 927,56	R\$ 1.855,12	19,10%	1.500,7921
15.5.12	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 307,79	R\$ 3.385,69	19,10%	2.739,0232
15.5.13	00036796	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	SINAPI	UN	11,00	R\$ 295,91	R\$ 3.255,01	19,10%	2.633,3031
15.5.14	00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	SINAPI	UN	5,00	R\$ 91,94	R\$ 459,70	19,10%	371,8973
15.5.15	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 52,45	R\$ 629,40	19,10%	509,1846
15.5.16	S170612	Lavatório de louça branca com coluna suspensa p/ banheiro PNE, Vogue Plus Conforto L.51.17 + CS.1.17, Ref., Deca ou equivalente, incl. sifão, válvula e engates metálicos cromados, exclusive torneira	IOPES	und	2,00	R\$ 1.730,31	R\$ 3.460,62	19,10%	2.799,6416
15.5.17	00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 327,61	R\$ 655,22	19,10%	530,0730
15.5.18	14524	TORNEIRA P/LAVATORIO,DE MESA,COM ALAVANCA,ACIONAMENTO MANUALE FECHAMENTO AUTOMÁTICO,CROMADA,PNE,CONFORME ABNT NBR 9050	EMOP	UN	2,00	R\$ 178,19	R\$ 356,38	19,10%	288,3114
15.5.19	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 442,02	R\$ 3.536,16	19,10%	2.860,7534
15.5.20	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	1,00	R\$ 1.401,58	R\$ 1.401,58	19,10%	1.133,8782
15.5.21	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 254,77	R\$ 2.038,16	19,10%	1.648,8714
15.5.22	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 168,09	R\$ 168,09	19,10%	135,9848
15.5.23	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 542,24	R\$ 2.168,96	19,10%	1.754,6886
15.5.24	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 968,09	R\$ 1.936,18	19,10%	1.566,3696
15.5.25	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 484,68	R\$ 969,36	19,10%	784,2122
15.6	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 29.780,75	19,10%	24.092,6268
15.6.1	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	42,00	R\$ 85,44	R\$ 3.588,48	19,10%	2.903,0803
15.6.2	89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 193,37	R\$ 1.160,22	19,10%	938,6180
15.6.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	66,00	R\$ 41,33	R\$ 2.727,78	19,10%	2.206,7740
15.6.4	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 74,57	R\$ 1.342,26	19,10%	1.085,8883
15.6.5	94229	CÁLHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	63,90	R\$ 220,88	R\$ 14.114,23	19,10%	11.418,4121
15.6.6	00003899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	10,00	R\$ 8,21	R\$ 82,10	19,10%	66,4189
15.6.7	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	20,00	R\$ 14,83	R\$ 296,60	19,10%	239,9494
15.6.8	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 539,09	R\$ 6.469,08	19,10%	5.233,4857
16	INSTALAÇÕES DE GÁS						R\$ 406,60	19,10%	328,9394
16.1	96727	TUBO, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	M	20,00	R\$ 20,33	R\$ 406,60	19,10%	328,9394
17	ACESSIBILIDADE						R\$ 3.737,00	19,10%	3.023,2330
17.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537, MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	5,00	R\$ 210,62	R\$ 1.053,10	19,10%	851,9579
17.2	00036178	PISO TÁTIL / PODO TÁTIL, LADRILHO HIDRÁULICO/CONCRETO, 40 X 40" CM, E= 2,5" CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	50,00	R\$ 15,83	R\$ 791,50	19,10%	640,3235

17.3	S08759	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	ORSE	m	5,00	R\$ 378,48	R\$ 1.892,40	19,10%	1.530,9516
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						R\$ 75.114,90	19,10%	60.767,9541
18.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	201,61	R\$ 96,93	R\$ 19.542,06	19,10%	15.809,5265
18.2	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	123,00	R\$ 58,87	R\$ 7.241,01	19,10%	5.857,9771
18.3	101090	PISO EM PEDRA BASALTO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	SINAPI	M2	152,31	R\$ 260,38	R\$ 39.658,48	19,10%	32.083,7103
18.4	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	49,30	R\$ 175,93	R\$ 8.673,35	19,10%	7.016,7402
19	SERVIÇOS EXTRAS						R\$ 12.102,89	19,10%	9.791,2380
19.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	100,00	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00	19,10%	2.293,5150
19.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 - BDI = 19,50	SINAPI	UN	20,00	R\$ 54,52	R\$ 1.090,40	19,10%	882,1336
19.3	3.14.25	FLOREIRA DE CONCRETO PRE-FABRICADO Ø 60 CM FR6040 - BDI = 19,50	SP Educação	UN	2,00	R\$ 405,70	R\$ 811,40	19,10%	656,4226
19.4	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	EMOP	M3	10,00	R\$ 424,66	R\$ 4.246,60	19,10%	3.435,4994
19.5	00010849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE 135X 50*CM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.483,09	R\$ 1.483,09	19,10%	1.199,8198
19.6	00038639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 50* CM	SINAPI	UN	8,00	R\$ 204,55	R\$ 1.636,40	19,10%	1.323,8476
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 2.600,00	19,10%	2.103,4000
20.1	45245	LIMPEZA GERAL - BDI = 26,24	GOINFRA RODOV	m2	500,00	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00	19,10%	1.601,8200
20.2	107325	As built. Observação: Contemplar todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.	ORSE	m²	500,00	R\$ 1,24	R\$ 620,00	19,10%	501,5800
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 390.618,10	19,10%	316.010,0429
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 1.648.294,44	19,10%	1.333.470,2020
VALOR TOTAL:							R\$ 2.038.912,54	19,10%	1.649.480,2449

Três Passos, 14 de Outubro de 2024

Pedro Grabin

CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
 CNPJ 26.364.691/0001-04
 Pedro Henrique Grabin
 CPF: 028.391.040-24
 Representante Legal

Margos André Grabin

Margos André Grabin
 Engº Civil - CREA/RS 152.280
 Resp. Técnico
 CPF 002.197.240-08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 224.989,45	R\$ 150.139,56	R\$ 235.316,59	R\$ 190.834,59	R\$ 169.825,53	R\$ 157.647,10	R\$ 236.962,11	R\$ 213.166,13	R\$ 127.459,30	R\$ 197.117,73	R\$ 118.009,68	R\$ 143.681,13	R\$ 98.753,09	R\$ 2.038.912,54
		R\$ 224.989,45	R\$ 9.453,09	R\$ 9.453,09	R\$ 385.456,15	R\$ 746.116,27	R\$ 903.763,37	R\$ 1.140.725,48	R\$ 1.353.891,61	R\$ 1.481.350,91	R\$ 1.678.468,64	R\$ 1.796.478,32	R\$ 1.940.159,45	R\$ 2.038.912,54	
16	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 406,60													R\$ 406,60
17	ACESSIBILIDADE	R\$ 3.737,00													R\$ 3.737,00
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 75.114,90													R\$ 75.114,90
19	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 12.102,89													R\$ 12.102,89
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.600,00													R\$ 2.600,00
		R\$ 2.038.912,54	R\$ 150.139,56	R\$ 235.316,59	R\$ 190.834,59	R\$ 169.825,53	R\$ 157.647,10	R\$ 236.962,11	R\$ 213.166,13	R\$ 127.459,30	R\$ 197.117,73	R\$ 118.009,68	R\$ 143.681,13	R\$ 98.753,09	R\$ 2.038.912,54
			R\$ 150.139,56	R\$ 385.456,15	R\$ 576.290,74	R\$ 746.116,27	R\$ 903.763,37	R\$ 1.140.725,48	R\$ 1.353.891,61	R\$ 1.481.350,91	R\$ 1.678.468,64	R\$ 1.796.478,32	R\$ 1.940.159,45	R\$ 2.038.912,54	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO DE: 19,10%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 79.367,52	R\$ 23.810,25	R\$ 7.936,75	R\$ 7.936,75	R\$ 7.936,75	R\$ 7.936,75	R\$ 3.968,38	R\$ 79.367,52						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 75.717,17	R\$ 45.430,30	R\$ 30.286,86											R\$ 75.717,17
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 38.023,59	R\$ 19.011,80	R\$ 19.011,79											R\$ 38.023,59
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 336.954,41	R\$ 101.086,32	R\$ 134.781,76	R\$ 101.086,33	R\$ 101.086,33	R\$ 23.333,33	R\$ 336.954,41							
5	ALVENARIAS	R\$ 58.333,33													R\$ 58.333,33
6	REVESTIMENTOS	R\$ 97.920,82													R\$ 97.920,82
7	PISO E AZULEJO	R\$ 85.144,07													R\$ 85.144,07
8	SOLEIRAS E PINGADEIRAS	R\$ 9.519,28													R\$ 9.519,28
9	ESQUADRIAS	R\$ 125.171,38													R\$ 125.171,38
10	COBERTURA	R\$ 112.709,35													R\$ 112.709,35
11	FORRO	R\$ 43.297,48													R\$ 43.297,48
12	PINTURAS	R\$ 81.179,45													R\$ 81.179,45
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 237.984,45	R\$ 25.563,00	R\$ 24.401,84	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 25.563,00	R\$ 237.984,45
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 10.126,71													R\$ 10.126,71

15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 182.016,47	4,20%	R\$ 7.647,55	4,20%	R\$ 7.647,55	1,66%	R\$ 3.074,19	3,35%	R\$ 6.148,38	5,27%	R\$ 9.584,65	8,92%	R\$ 16.233,17	16,13%	R\$ 29.364,17	12,75%	R\$ 23.215,79	9,05%	R\$ 16.479,99	27,35%	R\$ 49.776,50	7,05%	R\$ 12.845,13	100,00%	R\$ 182.016,47	
16	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 328,94																								R\$ 328,94	100,00%
17	ACESSIBILIDADE	R\$ 3.023,23																								R\$ 3.023,23	100,00%
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 60.767,95																								R\$ 60.767,95	100,00%
19	SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 9.791,24																								R\$ 9.791,24	100,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.103,40																								R\$ 2.103,40	100,00%
		R\$ 1.649.480,24		R\$ 121.462,90		R\$ 190.371,12		R\$ 154.385,18		R\$ 127.536,50		R\$ 191.702,35		R\$ 172.451,40		R\$ 103.114,57		R\$ 159.468,24		R\$ 95.469,63		R\$ 116.238,03		R\$ 79.891,25		R\$ 1.649.480,24	
				R\$ 121.462,90		R\$ 311.834,03		R\$ 466.219,21		R\$ 731.144,57		R\$ 922.846,91		R\$ 1.095.298,31		R\$ 1.198.412,89		R\$ 1.357.881,13		R\$ 1.453.350,96		R\$ 1.569.589,00		R\$ 1.649.480,24			

Pedro Grabin
 CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
 CNPJ 26.364.691/0001-04
 Pedro Henrique Grabin
 CPF: 028.391.040-24
 Representante Legal

Três Passos, 14 de Outubro de 2024



Maycos André Grabin
 Engº Civil - CREA/RS 152.280
 Resp. Técnico
 CPF 002.197.240-08

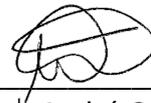
DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA UNIÃO LTDA, CNPJ 26.364.691/0001-04, vem por meio desta declarar que está ciente da apresentação da garantia adicional de que trata o item 6.7.4 do Edital.

Três Passos, 14 de Outubro de 2024



CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CNPJ: 26.364.691/0001-04
Pedro Henrique Grabin
CPF: 028.391.040-24
Representante Legal



Marcos André Grabin
Engº Civil – CREA/RS 152.280
Resp. Técnico